



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
EE DOMINGOS MILANO
RUA MANACÁ, 114 JD. ODETE – ITAQUAQUECETUBA / SP CEP: 08598290
4645-1128
e917102a@see.sp.gov.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A direção da **EE DOMINGOS MILANO**, Município de Itaquaquecetuba, Unidade Regional de Ensino de Itaquaquecetuba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Seduc-53, de 29/06/2022, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na Função de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica.

1.Vaga

03 (Três) Vagas para Professor Coordenador de Gestão Pedagógica

2.Dos requisitos para o exercício da função:

a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS).

b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).

c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.

d) Encontrar-se em efetivo exercício.

e) O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC.

f) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o item anterior, deverá ser apresentada a anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

g) A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

h) Havendo mais de três propostas apresentadas, selecionaremos e entraremos em contato com os candidatos das três primeiras propostas selecionadas para participarem da entrevista com a direção e supervisão da unidade escolar.

3 - Carga Horária, conforme art. 9 da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021.

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PC será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuída por todos os dias da semana e distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

02(dois) CGP para atuar de segunda a Sexta - das 07h00 às 16h00.

01(um) CGP para atuar de segunda a sexta- das 14h00 as 23h00.

4. Das atribuições do professor coordenador

I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos, os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação de São Paulo bem como dos colaboradores a Ela diretamente ligados.

IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para tomada de decisões, sempre visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos de todos os alunos.

V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, às avaliações e as análises dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação.

VI – Decidir, conjuntamente com a equipe gestora e com os docentes da unidade escolar, a conveniência e as oportunidades de se promover intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar e formação de turmas de recuperação contínua e/ou intensiva.

VII – Trabalhar em equipe de forma a constituir uma parceria.

VIII – Orientar os professores quanto as concepções que subsidiam as práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e as disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

IX – Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática, participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos.

X – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de avaliação e acompanhamento das propostas de trabalho programadas;

b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias de projetos e/ou de temáticas transversais significativas à aprendizagem dos alunos;

d) Trabalhar em prol de um ambiente saudável, buscando mecanismos de alavancar a autoestima do grupo.

5. Do perfil profissional

1) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino coletivo e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.

2) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional, atuando para consequimento dos princípios da gestão democrática.

3) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada aos professores e de acompanhamento do processo pedagógico no âmbito escolar.

4) Possuir habilidade gerencial, técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.

5) Possuir disponibilidade para atender a convocações dos Órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.

6) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das tecnologias digitais de informação e comunicação.

7) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico como relacional.

8) Estar familiarizado com o aplicativo CMSP; Ensino Híbrido, aulas remotas e busca ativa dos estudantes, bem como acesso a Plataforma SED e suas funcionalidades.

9) Disponibilidade para atuar nos períodos de funcionalidade da unidade escolar.

6. Dos documentos necessários

- Proposta de trabalho para desempenho da função de professor coordenador

- Currículo com descrição da trajetória Formativa Educacional e Experiência Profissional.
- Cópia do RG

Obs. Todos os documentos citados acima, poderão ser digitados em formato PDF e enviados para apreciação no e-mail: c917102a@educacao.sp.gov.br no período de 22(vinte e dois) a 30(trinta) de janeiro do corrente ano.

O envio dos documentos serão considerados como inscrição.

7. Dos resultados

- A entrevista para os candidatos selecionados dar-se-á de forma presencial e será agendada através do endereço de e-mail de envio dos documentos do item 6 ou através de contato telefônico constante no mesmo item.
- Para a seleção dos candidatos, o Diretor da escola, membro nato e irretirável, poderá designar comissão constituída por outros Gestores da unidade, bem como para o processo de entrevista.
- Para a entrevista haverá também a participação da Supervisão de Ensino.
- O candidato que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.

Itaquaquecetuba, 21 de janeiro de 2026.



GUSTAVO M. VENTURA
RG. 33.539.411-5
DIRETOR DE ESCOLA